



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 1.020/2016

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 967, de 08 de agosto de 2013, que reestruturou o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 18/05/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 967, de 08 de agosto de 2013 que reestruturou o Conselho Municipal de Saúde de Orobó, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Orobó será integrado por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, observados os seguintes parâmetros:

I-03 (TRÊS) REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- c) 01 Representante do Hospital Severino Távora.

II – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO:

- a) 01 Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- b) 01 Representante dos Trabalhadores da Saúde;
- c) 01 Representante dos Trabalhadores da Saúde Filantrópicos.

III-06 (SEIS) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

- a) 01 Representante das Entidades Religiosas com representação no Município;
- b) 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Orobó;
- c) 01 Representante das Associações de Agricultores do Município;
- d) 01 Representante das Associações e Agremiações Culturais e de Artesãos com representação no Município.;
- e) 01 Representante do Círculo Operário de Orobó;
- f) 01 Representante das ONG's com representação no Município.

Parágrafo único. Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente.”

Art. 2º Esta Lei, que revoga o art. 4º e seus incisos da Lei Municipal nº 967, de 08 de agosto de 2013, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 23 de maio de 2016; 88º da Emancipação.



Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Orobó

Júlia Maria Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em

23. Mai. 16
Secretário

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó – Pernambuco; CNPJ. 10.294.254/0001-13
Fone: (81) 3656-1156 – Fax: (81) 3656-1146; E-mail: pmorobo@hotmail.com